



## ATA CONTRATO Nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2783/1/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

DATA: 15 / 02 / 2016

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial nº 03/2016, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Augusto Holtz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.949.957, inscrito no CPF sob nº 038.997.478-10, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Vieira nº 333, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e CASSIA DA SILVA NICOLAU ME, inscrita no CNPJ nº 07.803.740/0001-05, com sede na Rua Dr. Cerqueira Cesar, nº 45, Centro de Sarapuí/SP, representada neste ato por Cassia Nicolau Quiroga, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 03/2016 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar das escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Sarapuí

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUI  
FLS. 380

ITEM	ESTIMATIVA	UNIDADE	GÊNERO / ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2400	Unidade	<b>ABACAXI PEROLA</b> Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 3,95	R\$ 9.480,00
02	250	Quilo	<b>ABOBORA</b> Madura, tipo seca canhão, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 1,90	R\$ 475,00
03	3000	Quilo	<b>ABOBRINHA</b> Fresca, de primeira, quarenta dias (brasileira) tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
04	2600	Unidade	<b>ACELGA</b> Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade em média 1,5kg.	R\$ 2,65	R\$ 6.890,00
05	3550	Unidade	<b>ALFACE CRESPA</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de alface deve ter 500g.	R\$ 1,32	R\$ 4.686,00
06	720	Quilo	<b>ALHO</b> Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 18,00	R\$ 12.960,00
07	7200	Quilo	<b>BANANA NANICA</b> Banana nanica de primeira qualidade,	R\$ 1,70	R\$ 12.240,00

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUI  
FLS. *01/02*

			graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, casca uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em pencas integras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Sendo cx com 20 kg.		
08	5000	Quilo	<b>BATATA</b> Não brotada, Lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
09	3800	Quilo	<b>BETERRABA</b> Beterraba sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	R\$ 1,80	R\$ 6.840,00
10	1300	Quilo	<b>CEBOLA</b> Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,45	R\$ 3.185,00
11	4500	Quilo	<b>CENOURA</b> Cenoura selecionada, de primeira, padrão uniforme, sem brotas e folhas, tamanho médio, sem ferimentos os defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa de acordo a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,75	R\$ 12.375,00
12	1350	Maço	<b>CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)</b> Em maços de cerca de 500g, fresco, com ausência de defeitos graves, íntegra, sem manchas e sem sinais de podridão.	R\$ 1,40	R\$ 1.890,00
13	3600	Quilo	<b>CHUCHU</b> Chuchu selecionado, lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, tenro e fresco, sem brotos, defeitos e ferimentos, firmes e brilhosos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00
14	2750	Maço	<b>COUVE MANTEIGA</b> Couve folha, tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sendo o maço de 500g.	R\$ 1,45	R\$ 3.987,50
15	8300		<b>LARANJA PERA</b>	R\$ 1,10	R\$ 9.130,00

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUÍ  
FLS. 3822

		<b>Quilo</b>	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho médio, aroma e sabor da espécie uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Saco com 20 kg e a unidade com aproximadamente 160g.		
16	8300	<b>Quilo</b>	<b>MAÇA GALA</b> Com 80% à 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g (quatrocentos gramas), de primeira qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, com brilho, livre de sujidades, sem parasitas e sem larvas.	R\$ 4,37	R\$ 36.271,00
17	2000	<b>Unidade</b>	<b>MAMÃO FORMOSA</b> Com 80% a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g (quatrocentos gramas), de 1ª qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem parasitas e larvas.	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
18	2000	<b>Quilo</b>	<b>MANDIOCA</b> Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
19	1580	<b>Quilo</b>	<b>MANDIOQUINHA SALSA</b> Tipo amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa de isentas de umidade.	R\$ 4,08	R\$ 6.446,40
20	1500	<b>Quilo</b>	<b>MARACUJA</b> De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUI

FLS. 183

			resolução 12/78 da CNNPA.		
21	7300	Quilo	<b>MELANCIA</b> Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 1,78	R\$ 12.994,00
22	2000	Unidade	<b>MAMÃO PAPAYA</b> Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, aroma e cor da espécie da variedade, apresentar grau Máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, não danificando por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
23	500	Dúzia	<b>OVO BRANCO DE GALINHA</b> Classe A, tipo 3, grande. Produto fresco de ave galinácea, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
24	1900	Quilo	<b>PEPINO JAPONÊS</b> O produto deverá ser de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica, deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA e os padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria MA 127 de 04/10/91.	R\$ 2,90	R\$ 5.510,00
25	2880	Quilo	<b>PERA</b> De procedência nacional, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, com a casca uniforme, semi maturada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 7,50	R\$ 21.600,00
26	1300	Quilo	<b>PEPINO CAIPIRA</b> De procedência nacional, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem	R\$ 1,90	R\$ 2.470,00



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUI

FLS.

184  
wfp

			danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte; com a casca uniforme, semi maturada, deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.		
27	3500	Unidade	<b>REPOLHO</b> De primeira qualidade, cabeças fechadas; apresentando tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, defeitos, manchas, parasitas e larvas. Com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Sendo a unidade em torno de 1,5kg	R\$ 2,30	R\$ 8.050,00
28	7000	Quilo	<b>TOMATE</b> Tomate selecionado, tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, polpa consistente, sem fermentos e manchas, sem pontos pretos, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,98	R\$ 20.860,00
29	300	Quilo	<b>PIMENTÃO VERDE</b> De primeira qualidade, isenta de sujidades, defeitos, manchas, parasitas e larvas. Com coloração uniforme. Devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 2,95	R\$ 885,00
30	250	Quilo	<b>LIMÃO</b> Qualidade. Exigida: 1ª tamanho e coloração uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer na semana no Maximo 7 dias antes do vencimento. O produto deve ter polpa firme, deve ser maduro sem danos físicos.	R\$ 3,50	R\$ 875,00
31	2000	Unidades	<b>CHICÓRIA / ESCAROLA</b> Produto de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos), fresca, firma, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Sendo o maço de 500 gramas.	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
32	2350	Maço	<b>RUCULA</b> De primeira qualidade; isenta de sujidades e matéria terrosa, manchas e parasitas. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de aproximadamente 500 gramas cada um.	R\$ 2,25	R\$ 5.287,50
33	1400	Quilo	<b>UVA RUBI</b> De primeira qualidade, isenta de sujidades e matéria terrosa, manchas e parasitas. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,95	R\$ 9.730,00

*[Handwritten signatures and initials]*



## CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;

2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o Instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Educação e Cultura, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

*[Handwritten signatures and initials]*



3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 03/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no máximo 03 dias após solicitado.

4.3.4. Obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Educação e Cultura.

4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

*[Handwritten signatures and initials]*



4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com a amostra apresentada na sessão.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Educação e Cultura, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

## CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

*[Handwritten signatures and initials]*



6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

## CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

*SB*  
*in*  
*Document*



109  
R

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 03/2016, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

## **CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

## **CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios,

*[Handwritten signatures]*



assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapuí, 15 de Fevereiro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Augusto Holtz**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
**Cássia da Silva Quiroga**  
Cassia da Silva Nicolau ME

### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Souza Barros**

Nome: Assessor de Gabinete

RG: CPF 113.317.308-05

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

**Marcos Vinicius Holtz**  
Assessor Técnico de Governo  
RG 41.396.500-8